



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto : ~~2003/80~~ LEI Nº 09 /79
Serviço :
Data : CONCEDE SUBVENÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

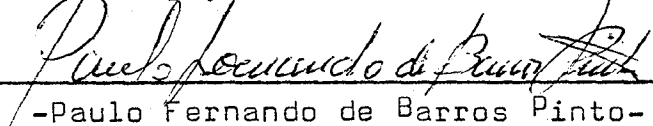
A Câmara Municipal de Belmiro Braga, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º)-Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos desta Lei, a conceder subvenções econômicas e sociais, incluídas no orçamento de 1980, até o limite das dotações e eventuais créditos suplementares aos seguintes:-

- 1-Bolsas de Estudos ao Estudante CarenteCr\$...60.000,00
- 2-Campanha Nacional da Merenda Escolar.....Cr\$...10.000,00
- 3-Subvenções e Auxílios em GeralCr\$...15.000,00
- 4-Para a Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Paraibuna-AMPAR-Cr\$...18.000,00
- 5-Para a Associação Brasileira dos Municípios-ABM-.....Cr\$....1.000,00
- 6-Para a Associação Mineira dos Municípios-AMM-.....Cr\$....1.000,00
- 7-Para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal.Cr\$....3.000,00
- 8-Para a Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER-.....Cr\$...42.000,00

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de (1º)-primeiro- de janeiro de 1980.

Belmiro Braga, 27 de setembro de 1979.


-Paulo Fernando de Barros Pinto-

-Prefeito Municipal-